



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ATA DE SESSÃO RESERVADA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Concorrência nº 001/2020

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 12 horas e 00 minutos, na Sala de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar início à sessão reservada de REANÁLISE DAS PROPOSTAS das empresas habilitadas na Concorrência supracitada, referente à Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção, conforme exposto no projeto arquitetônico, elétrico e hidrossanitário, de 60 (sessenta) casas populares, localizadas nas Ruas Limoeiro, Zenilton Ferreira Campos e Gariroba, no bairro Primavera III, em Primavera do Leste - MT, conforme edital, memorial descritivo e seus anexos, objeto da **Concorrência nº 001/2020 Processo nº 1004/2020** tipo Menor Preço Global mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou aberta a sessão informando a todos os membros de que a presente reunião provém da necessidade de se proferir nova decisão acerca da análise das propostas.

Vale ressaltar que após a abertura dos envelopes no dia 01/07/2020, constatou-se a seguinte classificação:

MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº 21.166.797/0001-71**, com proposta no valor global de R\$ 2.438.795,12 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº 33.828.365/0001-68**, com proposta no valor global de R\$ 2.927.024,46 (dois milhões novecentos e vinte e sete mil vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CONSTRUTORA MODELAR LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº 10.788.243/0001-90**, com proposta no valor global de R\$ 3.166.762,49 (três milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no **CNPJ/MF Nº 01.180.102/0001-07**, com proposta no valor global de R\$ 3.277.914,25 (três milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e catorze reais e vinte e cinco centavos).

P & G CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 10.553.805/0001-16**, com proposta no valor global de R\$ 3.309.635,36 (três milhões trezentos e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº 01.680.026/0001-90**, com proposta no valor global de R\$ 3.348.108,29 (três milhões trezentos e quarenta e oito mil cento e oito reais e vinte e nove centavos).

Após reanálise do Departamento de Engenharia, este nos retornou com Parecer Técnico mediante Ofício nº 123/2020-ENG de 10/07/2020. Baseando-se no referido documento, bem como no Ofício nº 121/2020-ENG de 09/07/2020, a CPL agora profere o seguinte entendimento:

Da proposta da licitante **KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

verificou-se que a mesma apresentou valores unitários a maior do que o constante da planilha da Administração Pública nos itens 14.8. e 14.23. bem como a licitante apresentou quantidade a maior no item 15.13. e quantidade a menor no item 15.14. Desta feita, a CPL decide por CONCEDER O PRAZO DE 01 (um) dia útil, para que a licitante retifique as falhas e omissões aqui apontadas em sua proposta. Acerca de tal posicionamento, vejamos o que diz o edital:

Seção XI. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

“11.4. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante no ANEXO III e deverá observar o seguinte, sob pena de desclassificação:

11.4.1. Conter razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

11.4.2. Número e descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos;

11.4.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da mesma;

11.4.4. Apresentar uma única cotação, com preço do serviço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

11.4.5. O valor global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido na planilha base da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, bem como os valores unitários não poderão ser superior aos expostos na planilha desta municipalidade.” (grifo nosso).

(...)

“11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;”

(...)

“11.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente, ressalvada a hipótese de benefício concedido à LC 123/06 quanto ao preço;”

(...)

“11.16. O Presidente de Comissão considerará erros formais de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa;”

Seção 13. DO PROCEDIMENTO:

“13.27. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela licitante após solicitação da Comissão de Licitação da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá,444, Centro– Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

13.27.1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, neste caso prevalecendo o valor por extenso;

13.27.2. Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

13.27.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

13.27.4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

13.27.5. O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;"

Portanto, verifica-se que esta Comissão não pode se apegar a rigorismos exacerbados a fim de desclassificar a referida empresa apenas por apresentar os erros acima elencados em sua proposta, ademais, o edital manda que a Comissão proceda da forma como aqui o faz a fim de que a licitante possa corrigir os vícios em sua proposta.

Portanto, tem até às 13h00min de 13/07/2020 para reenviar nova proposta com os vícios escoimados para esta Comissão de Licitação, a licitante KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Informamos que a proposta deverá ser enviada na forma física, nos termos do edital, contendo as assinaturas exigidas, bem como na forma digital no formato que pede os itens 11.2. e 11.3. do instrumento convocatório.

Caso a proposta seja enviada nova análise será feita pelo Departamento de Engenharia a fim de verificar se foram feitas as correções, caso a licitante não envie a proposta, ou envie fora do prazo supra, a mesma será considerada DESCLASSIFICADA, em atenção aos itens 11.10. e 11.18. do edital.

Informa-se que a presente ata será publicada em nosso site www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba "Editais e Licitações".

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitação.

*Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

*Adriano Conceição de
Paula Membro da CPL

*Sílvia Aparecida Antunes de Oliveira
Membro da CPL